



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1201/2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2212 - Juros Sobre a Dívida Contratada - MDE.

33290.21.02.00.00.00 - Juros da Dívida Contratada com o Governo. R\$13.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

09.01 - Encargos Especiais.

2226 - Juros Sobre a Dívida Contratada.

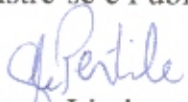
33290.21.99.00.00.00 - Outros Juros da Dívida Contratual. R\$13.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de setembro de 2009.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Giovana Limberger Pertile  
Chefe de Gabinete